



MENSAGEM N° 48, DE 21 DE Outubro DE 2025

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para, nos termos do artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Sobral, submeter à apreciação dessa augusta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, anexado, que **DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO OFICIAL E ALTERAÇÃO DE LOGRADOUROS DO BAIRRO PEDRO MENDES, EM SOBRAL/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A presente proposta tem como objetivo denominar oficialmente alguns dos logradouros do bairro Pedro Mendes, por meio da alteração da identificação de rua já existente, bem como pela criação de novos logradouros, ainda não previstos na legislação municipal.

A Lei Orgânica Municipal de Sobral traz no seu artigo 7º, inciso XX, a competência do município para “regulamentar a utilização de vias e logradouros públicos”, portanto, garantir o direito do cidadão a perfeita identificação do espaço onde vive ou desenvolve suas atividades sociais. A oficialização dos logradouros deve ser vista sob vários aspectos e implicações, entre eles aqueles que acarretam à expansão da cidade, em nível de ocupação do solo urbano e seu planejamento.

A proposta de oficialização dos logradouros deverá manter a nomenclatura considerada pelos moradores do bairro nas vias hoje sem denominação oficial, respeitando a identidade e o conhecimento popular da comunidade local.

Considerando as razões das denominações em apreço, objeto da presente Mensagem, confiamos que essa egrégia Casa Legislativa, sempre visando o bem-estar social, acolherá e aprovará, o Projeto de Lei que ora encaminhamos.

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei à análise em **REGIME DE URGÊNCIA** dessa Egrégia Casa Parlamentar, dirigida por Vossa Excelência, cujo espírito público é repetido por todos os seus Dignos Pares, na certeza de que os elevados interesses da sociedade sobralense prevalecerão e se materializarão na aprovação do que ora se propõe.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR,

em 21 de Outubro de 2025.


OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JÚNIOR
Prefeito Municipal de Sobral



PROJETO DE LEI N° 134, DE 21 DE outubro DE 2025.

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

PROTOCOLO N° 2025.10.21-0009

21/10/25 HS: 11:22

DATA

FUNCIONÁRIO

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO OFICIAL E
ALTERAÇÃO DE LOGRADOUROS DO BAIRRO
PEDRO MENDES, EM SOBRAL/CE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL
SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada oficialmente de Rua Antônio Madeira Filho, a via que se inicia na Avenida Jerônimo de Medeiros Prado e termina a aproximadamente 522 metros no sentido oeste até o ponto de coordenadas (X: 348813,861 / Y: 9596089,458) sendo paralela à esquerda com a Avenida Pedro Ribeiro da Silva.

Art. 2º Fica denominada oficialmente de Rua Benedito Evaldo Andrade, a via que se inicia na Rua SDO 09 e termina a aproximadamente 136 metros no sentido oeste até o ponto de coordenadas (X: 348778,762 / Y: 9596035,630) sendo paralela à direita com a Rua SDO 08, e paralela à esquerda com a Rua SDO 06.

Art. 3º Fica denominada oficialmente de Rua Doutor Carneiro Neto a via que se inicia na Avenida Jerônimo de Medeiros Prado com término na Rua SDO 10 sendo paralela à direita com a Avenida Pedro Ribeiro da Silva.

Art. 4º Fica denominada oficialmente de Rua Doutor José Dias Ibiapina a via que se inicia na Rua SDO 10 e termina a aproximadamente 232 metros no sentido oeste até o ponto de coordenadas (X: 348638,652 / Y: 9595726,716) sendo paralela à direita com a Rua SDO 04 e paralela à esquerda com a Rua SDO 02.

Art. 5º Fica denominada oficialmente de Rua Doutor Pedro Aurélio Mendes Carneiro a via que se inicia na Rua SDO 09 e termina a aproximadamente 153 metros no sentido oeste até o ponto de coordenadas (X: 348744,102 / Y: 9595981,660) sendo paralela à direita com a Rua SDO 07 e paralela à esquerda com a Avenida Pedro Ribeiro da Silva.

Art. 6º Fica denominada oficialmente de Rua Doutor Thales Pedrosa a via que se inicia na Rua SDO 15 e termina na Rua SDO 08 sendo paralela à direita com a Rua SDO 14 e paralela à esquerda com a Rua José Aguiar Frota.

Art. 7º Fica denominada oficialmente de Rua Doutora Yasmina Melo Siqueira a via que se inicia na Rua SDO 10 e termina a aproximadamente 94 metros no sentido oeste até o ponto de coordenadas (X: 348732,519 / Y: 9595566,184) sendo paralela à direita com a Rua SDO 02.

Art. 8º Fica denominada oficialmente de Rua Eudásio Barroso, a via que se inicia no ponto de coordenadas (X: 348860,866 / Y: 9595473,337) e termina na Rua SDO 08 sendo paralela à direita com a Rua José Aguiar Frota e paralela à esquerda com a Rua SDO 10.

Art. 9º Fica denominada oficialmente de Rua Francisco Valdeci Sampaio Lourenço a via que se inicia na Avenida Pedro Ribeiro da Silva e termina na Rua SDO 08, sendo paralela à direita

com a Rua SDO 10.

Art. 10. Fica denominada oficialmente de Rua Hélio Ribeiro Lima a via que se inicia na Rua SDO 10 e termina a aproximadamente 217 metros no sentido oeste até o ponto de coordenadas (X: 348690,699 / Y: 9595840,223), sendo paralela à direita com a Avenida Pedro Ribeiro da Silva e paralela à esquerda com a Rua SDO 04.

Art. 11. Fica denominada oficialmente de Rua José Artur Parente Neto a via que se inicia na Rua SDO 15 e termina na Rua SDO 08, sendo paralela à direita com a Avenida Jerônimo de Medeiros Prado e paralela à esquerda com a Rua SDO 13.

Art. 12. Fica denominada oficialmente de Rua Monsenhor Gonçalo de Pinho Gomes a via que se inicia na Rua SDO 13 e termina na Rua José Aguiar Frota sendo paralela à direita com a Avenida Pedro Ribeiro da Silva e paralela à esquerda com a Rua SDO 15.

Art. 13. Fica denominada oficialmente de Rua Professor Ilso Stopassola a via que se inicia na Rua SDO 10 e termina a aproximadamente 222 metros no sentido oeste até o ponto de coordenadas (X: 348667,603 / Y: 9595782,526), sendo paralela à direita com a Rua SDO 05 e paralela à esquerda com a Rua Doutor José Dias Ibiapina.

Art. 14. Fica denominada oficialmente de Rua Raimundo Firmino de Sousa a via que se inicia na Rua SDO 10 e termina a aproximadamente 94 metros no sentido oeste até o ponto de coordenadas (X: 348751,537 / Y: 9595625,194), sendo paralela à direita com a Rua Doutor José Dias Ibiapina e paralela à esquerda com a Rua SDO 01.

Art. 15. Fica denominada oficialmente de Rua Rogério Ximenes do Prado, a via que se inicia no ponto de coordenadas (X: 348806,614 / Y: 9595490,822) e termina na Rua SDO 08 sendo paralela à direita com a Rua SDO 11 e paralela à esquerda com a Rua SDO 09.

Art. 16. Altera o Art. 3º da Lei Nº 1977 de 13 de dezembro de 2019, passando o artigo a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Fica denominada oficialmente de Avenida Jerônimo de Medeiros Prado a via que se inicia na Rua Doutor Fábio Marinho Figueira de Saboia, com término na Rua SDO 08 sendo paralela à direita com a Rua Edir Prado Carvalho e Rua Tarcísio Mota e paralela à esquerda com a Rua José Parente Prado e Rua SDO 14"

Art. 17. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR,

EM 21 DE outubro DE 2025.



OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JÚNIOR
Prefeito Municipal de Sobral

